CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 783/2018

Considerando resposta ao Ofício nº 249/2018, que encaminhou o Requerimento nº 653/2018 - SOLICITANDO AO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IAPEN, MERY AMORIM BLUMER INFORMAÇÕES SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DO IAPEN – INSTITUTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE GARÇA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2011;

Considerando que através do Ofício nº 086/2018, o Sr. Mery Amorim Blumer, Presidente do Conselho de Administração, informou que em reunião no dia 16/08/2018, o Sr. Superintendente da autarquia lembrou que o cargo que exerce é de provimento em Comissão, mediante nomeação do Prefeito, que é antecedida da escolha ou eleição pelo Conselho de Administração;

Considerando que em anexo ao referido ofício foi encaminhado Parecer do Procurador da Autarquia, que informou que "(...) considerando as atribuições do Conselho de Administração do IAPEN, o mesmo não possui a atribuição de destituição do Diretor Superintendente do IAPEN.

Diante das conflitantes respostas e reiterando o Requerimento nº 653/2018;

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Ilmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração do IAPEN, para que informe:

Com relação à questão de informar se o Conselho tem prerrogativa de destituir o diretor-superintendente qual é o parecer correto, o do Procurador da Autarquia ou o dado pelo Sr. Superintendente em reunião?

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2018.

MARCÃO DO BASQUETE
VEREADOR